



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 008/2017, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal."

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS INCLUINDO ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 14/11/2019

Horário: 09:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de FELÍCIO DOS SANTOS/MG
Endereço: Rua Feliciano Canuto, 73 - Centro
Telefone: (38)3523-1225
E-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br

Pregoeiro:

NIVALDO ALVES EVANGELISTA



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 091/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS INCLUINDO ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
14/11/2019 até as 9:00hs.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 14/11/2019 as 9:00 hs.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Sala da Comissão Permanente de Licitações , FELÍCIO DOS SANTOS/MG, Rua Feliciano Canuto, Nº 73 – Centro.

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de FELÍCIO DOS SANTOS - MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 038- 3523-1225, no horário de 08:00 às 17:00 hs.

- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br,



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PAL Nº 091/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de FELÍCIO DOS SANTOS - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas do dia 14 de novembro de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de FELÍCIO DOS SANTOS/MG, situado na Rua Feliciano Canuto, 73 - Centro , nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 048/2019, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, regido nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal Nº8538/2015, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal Nº 007/2017 (DECRETO QUE REGULAMENTA A MODALIDADE PREGAO), Decreto Municipal Nº 008/2017 (DECRETO QUE REGULAMENTA O REGISTRO DE PREÇOS) com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de FELÍCIO DOS SANTOS/MG, Sr. NIVALDO ALVES EVANGELISTA, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 006/2019, de 13 de Março de 2019.

1.3 – ABERTURA

DIA : 14/11/2019

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de FELICIO DOS SANTOS/MG, na Rua Feliciano Canuto, nº 73 - Bairro: centro.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS INCLUINDO ESTRUTURA



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

E SONORIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

2.2 2.3. Integrantes do processo:

2.3.1 Órgão Gerenciador: Município de Felício dos Santos.

2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

2.3.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.1.2. A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00(oitenta mil reais) é **PREFERENCIAL** às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de FELÍCIO DOS SANTOS/MG.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.3.2. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

3.3.5. A proposta deverá ser digitada utilizando-se a **PLANILHA ELETRÔNICA GERADA PELO SISTEMA DE COMPRAS HLH¹**, e quando da abertura da sessão, na fase de recebimento das propostas, a licitante deverá apresentar a planilha preenchida com as mesmas informações indicadas na proposta impressa.

3.3.5.1. O desatendimento à cláusula 3.3.5, poderá ensejar em desclassificação do licitante, salvo se apresentada justificativa aceita pelo pregoeiro e equipe de apoio.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.4.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.1.1 Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de **DECLARAÇÃO** conforme **ANEXO V** sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES);

3.4.1.2 Poderá ser apresentada ainda a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante;

3.4.1.3. Poderá o licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma prevista neste Edital;

3.4.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas

¹ Exigência que se faz objetivando trazer celeridade ao processo uma vez que trata-se de muitos itens para preenchimento em sistema informatizado. Assim, o licitante trazendo a proposta digitada no dia da licitação em mídias eletrônicas (**pendriver**, CD's) para importação dos dados/informações tornará eficiente o julgamento, reduzindo o tempo de início do julgamento e evitando CONLUIO entre os licitantes..



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.4.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Sorteio entre as empresas classificadas;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.4.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.5 - ESTA LICITAÇÃO É PREFERENCIAL ÀS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE NO ART. 48 DA LEI 123/06.

3.4.5.1. A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.6. Na classificação para disputa por item, havendo constatação da existência de no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo estas empresas competitivas, o pregoeiro aplicará os benefícios da LC 123/06 desclassificando as empresas de grande porte no item da disputa, assim sucessivamente.

3.4.7. Os itens serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, competitivas, localizadas local ou regionalmente.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licita@feliciodossantos.mg.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 16h.

4.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

4.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

4.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

4.3.2. Nome da Empresa impugnante;

4.3.3. Razões da impugnação;

4.3.4. Nome do signatário da impugnação;

4.3.5. Dados da empresa impugnante.

4.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

4.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

4.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

5.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : 14/11/2019

HORA : 9:00 horas.

LOCAL: Rua Feliciano Canuto, Nº 73 - Bairro: centro, FELICIO DOS SANTOS/MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

5.1.2.1

A/C DO PREGOEIRO: NIVALDO ALVES EVANGELISTA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019
REGISTRO DE PREÇOS
DATA: 14/11/2019 – ÀS 9:00 HORAS.

5.1.2.2

A/C DO PREGOEIRO: NIVALDO ALVES EVANGELISTA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019.
REGISTRO DE PREÇOS
DATA: 14/11/2019 – ÀS 9:00 HORAS.

5.2 - A Prefeitura Municipal de FELÍCIO DOS SANTOS-MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

6.1.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.1.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente. Devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.1.3 Se representada por procurador, deverá apresentar também:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser conforme o ANEXO III.

6.1.4. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a), ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a **DECLARAÇÃO DOS INTERESSADOS OU SEUS REPRESENTANTES DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao **modelo do ANEXO IX** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123 e alterações posteriores, em especial o subitem 3.4 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou assemelhada deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o **ANEXO V, junto ao credenciamento**.

6.3.1. Poderá ainda ser apresentada ainda a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante.

6.4. No decorrer da sessão, estando constatado que a representante Legal da Licitante credenciada não apresentou Declarações exigidas no Edital **poderá firmar declaração de próprio punho, desde que tenha poderes para tal ato.**



6.5. Quando do Credenciamento acontecer por equívoco dos documentos indicados na Clausula 6, estejam em algum envelope será permitida a violação para retirada do documento, lacrando o envelope em seguida.

6.6. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

VII - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres, conforme subitem 5.1.2.1

7.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar da proposta:

7.1.1.1- Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

7.1.1.2 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

7.1.1.3 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a entrega do produto objeto desta licitação tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

7.2 – Deverá ser apresentada, junto a proposta, declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**.

7.2.1. A simples participação neste certame implica em que:

7.2.1.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.2.1.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar o produto objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

7.2.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.2.4 - Os itens, objetos deste Edital, obedecerão às determinações deste edital sendo acompanhados pelo **Departamento de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo** que fiscalizará o cumprimento do futuro contrato.



7.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

7.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.2.8. A apresentação da proposta será considerada com evidência de que o licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos; que os comparou entre si; que obteve da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 5.1.2.2 – Envelope 02.

8.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

8.2.1 –REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2.1.6 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ;

8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3 – QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

8.2.3.1. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 8), serão apresentados para fins de habilitação:

- a) **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme [ANEXO VI](#);
- b) **Declaração de que não consta impedimentos à habilitação, podendo obedecer ao ANEXO IV.**

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame. Serão aceitas certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais emitidas há no máximo 90 dias da data da sessão de julgamento.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.2.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de, no mínimo 1(um), atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. **(PARA TODOS OS ITENS).**

b) **ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** devidamente registrado junto à entidade profissional competente (CREA/CAU) e, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

presente licitação. Para os itens: **03 a 07 e 09 a 2. (itens referentes a Estrutura, Iluminação, Sonorização e Geradores).**

c) **CERTIDÃO DE ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO DO PROFISSIONAL** no CREA (Resolução CONFEA Nº 218, DE 29 JUN 1973) ou CAU (RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012), para os itens: **03 a 07 e 09 a 2. (itens referentes a Estrutura, Iluminação, Sonorização e Geradores).**

d) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA / CAU** ou órgão equivalente. **03 a 07 e 09 a 2. (itens referentes a Estrutura, Iluminação, Sonorização e Geradores).**

8.2.5.3. - A comprovação que a licitante possui em seu quadro de funcionários profissionais devidamente registrados na entidade profissional competente, se faz através da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social no caso de ser sócio da empresa ou contrato de prestação de serviços.

8.2.5.4. Para os itens referentes aos banheiros químicos e caminhão suga fossa - **ITENS 01, 02 e 08** - as licitantes deverão apresentar:

a) Declaração da empresa de que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto a licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos que, caso seja vencedor do certame, apresentará (Acórdão do TCU 125/2011 – alvará de vigilância sanitária e licença ambiental só do vencedor) bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço – ANEXO XI, e que, caso seja vencedor do certame, apresentará (Acórdão do TCU 125/2011) – alvará de vigilância sanitária e licença ambiental.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;



b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

8.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

8.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 8.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 8.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.10. Na ausência de documentos constantes do item 8.2.2, deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

8.11. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.



IX – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 9.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida as propostas até 10% superiores àquela.

9.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo IX), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

9.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificado;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

9.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

9.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

9.3.1. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um) por cento sobre o valor unitário do item;



- 9.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.
- 9.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.6.** O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.
- 9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.
- 9.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- 9.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- a)** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
 - c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 9.10.



- d)** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9.11.1.** O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 9.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.10, com vistas à redução do preço.
- 9.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 9.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.16 –** O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- 9.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 9.17.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.17.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe os termos da LC 123/06.
- 9.17.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.10 deste item IX, examinará a oferta subsequente de menor preço negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

9.21.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

9.21.2. Prossequindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

9.21.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 9.21.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeiro, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

9.22. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

9.22.1. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores dos Itens.

X – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

10.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

10.4.1.1. A legitimidade;

10.4.1.2. O interesse de recorrer;

10.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

10.4.1.4. A tempestividade;

10.4.1.5. A forma escrita;

10.4.1.6. A fundamentação;

10.4.1.7. O pedido de nova decisão.

XI- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

11.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

11.2. Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

11.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XIII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, nesta cidade, situada na Rua Feliciano Canuto, Nº 73. – bairro Centro.

XII- DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Felício dos Santos-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

13.1.1 - Não assinar o contrato no prazo do edital.

13.1.2 - Apresentar documentação falsa;

13.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.1.4 - Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

13.1.5 - Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio.
Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.7. - A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

13.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.9. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 13.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.4. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

14.1.1 – Executar os serviços ora licitado em local designado pela contratante, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

14.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos constantes do presente contrato;

14.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

14.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação.

14.2 – Os serviços serão executados mediante autorização emitida pelo Departamento solicitante dos serviços onde se relatarão, de maneira circunstanciada, as condições de entrega, conforme Termo contratual a ser firmado durante a execução contratual.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

15.1 – A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Felício dos Santos - MG e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes conforme instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

15.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar a ata, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

15.3 – A vigência da Ata compreenderá a data de sua assinatura até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos percentuais, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo chefe do executivo municipal.

15.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata, levando-se em conta a supressão quantitativa.

15.9 - O licitante que vier a ser contratado deverá manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

15.10 - A locação dos itens deverá ser realizada pela licitante vencedora quando convocada pela Administração, sendo o objeto conferido e atestado por funcionário designado pelo Departamento solicitante dos serviços.

15.11. - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão sem a anuência da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG.

XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - O pagamento será feito em moeda corrente, cheque nominal ou através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias contados a partir da locação realizada e de acordo com a quantidade de itens locados.

16.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 18.1, a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos /MG, CNPJ nº 17.754.201/0001-87.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

16.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG.

16.3 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5.

16.4 – No caso de revisão de preço de algum item, com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso da Ata de RP, o mesmo poderá ser alterado.

16.5. - A Contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

16.6 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto nos itens 16.4 acima.

16.7. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.9. Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

16.10. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou alea extraordinária.

16.10.1. Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 16.10, reserva-se o Município ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93

16.11. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

16.12. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.



16.13 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das Dotações Orçamentárias do Exercício de 2019.

XVII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

17.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

17.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Art. 22 do Decreto Municipal N° 008/2017(que regulamenta o SRP).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98 e Decreto Municipal que Regulamenta o SRP.

18.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

escrito e aceita pela Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo XIII deste Pregão.

18.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.6 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

18.7 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.8 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de FELÍCIO DOS SANTOS/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (38) 3523-1225 no horário de 08:00 às 17:00.

FELÍCIO DOS SANTOS/MG, 31 de outubro de 2019.

Gabriel dos Santos Moreira
Assessor de Controle Interno

DSA Assessoria e Consultoria Eireli Epp
CRA/MG: 03-004891/O
CNPJ: 08.254.076/0001-55



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

ANEXO I
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS INCLUINDO ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO..**

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 007 e 008/2017 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.3- DO CRONOGRAMA DE EVENTOS DO MUNICÍPIOS

1.3.1 - Os eventos da tabela abaixo compõem o calendário oficial do Município e representam quantidades ESTIMADAS, já que as características dos eventos (shows, por exemplo) ainda não são definidas:

EVENTOS	MÊS DO EVENTO	DURAÇÃO (DIAS)
FESTA REVEILLON	DEZ/JAN	04
FESTA ALELUIA	MAR/ABR	01
FESTA ANIVERSÁRIO DA CIDADE	MARÇO	01
EVENTOS EXTRAS	#	20

2- DA ESPECIFICAÇÃO E DOS ITENS

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os serviços deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do serviço será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital, quando for o caso.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com



duas casas decimais após a vírgula.

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO.: banheiros químicos: descrição: fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva. porta com 180° de abertura, com mola, interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos. Tranca embutida resistente a violação com indicação "livre/ocupado". Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação "masculino/feminino Para o uso dos banheiros públicos, a CONTRATADA deverá manter segurança(s) e faxineiros (as) todos os dias e se responsabilizar por possíveis danos advindos dessa utilização. Os descartes dos efluentes deverão ser realizados em locais devidamente licenciado e deverá ser emitida o Manifesto de Transporte de Resíduo, bem como as declarações de tratamento do efluente pela ETE conforme exigências do IBAMA.	LOCAÇÃO	300,00	0,00	0,00		223,33
0002	BANHEIROS QUÍMICOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. (11932): banheiros químicos: descrição: fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva. porta com 180° de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos. Tranca embutida resistente a violação com indicação "livre/ocupado". Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, para pessoas com necessidades especiais (cadeirantes), dimensões mínimas de 1,57 m de largura x 1,57 m de comprimento x 2,31 m de altura, em estrutura também de polietileno. Cotação: por unidades, simples e para pessoa com necessidade especial. Para o uso dos banheiros públicos, a CONTRATADA deverá manter segurança (s) e faxineiros (as) todos os dias e se responsabilizar por possíveis danos advindos dessa utilização. Os descartes ect box similares ao imp2, 01 amplificador para baixo 800 watts com caixa de 1x15" e 4x10" , 02 amplificador para guitarra de 300 watts 4x12" 01 sistema de intercom. 01 main power 200 amps. Atender rider de artista na	LOCAÇÃO	10,00	0,00	0,00		323,33



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

0003	GERADOR: GERADORES DE NO MÍNIMO 180 KVA.: cabinado, silenciado com transporte, técnico responsável e abastecimento por conta da empresa. Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento.	LOCAÇÃO	5,00	0,00	0,00	4.966,67
0004	GERADOR: GERADORES DE NO MÍNIMO 250 KVA.: cabinado, silenciado com transporte, técnico responsável e abastecimento por conta da empresa. Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento.	LOCAÇÃO	5,00	0,00	0,00	6.183,33
0005	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE.: Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento. 36 .lampadas par 64, foco 01,05,06 16 parled 16 acl 04 mini brut de 06 lampadas 06 elipsoidal 02 maquina de fumaça dmx . 02 ventiladores turbo. 01 mesa de luz pérola ou similar.. 01 p.led p37 06x03 mts com sistemawirelles. 08 ribalta deled. 02rackhpl 12 canaisdimer 01 pro power de 12 canais. 01 buffer duplo. 12 muing 575 06 muing 1200 02 canhões seguidores 1200 hmi 01 grid de aluminio de q30 de 10x08 com trave intermediária, 04 sapata, 04 slive, 04 pé direito e 04 talhas.	LOCAÇÃO	2,00	0,00	0,00	4.783,33
0006	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE.: Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento. 24 lâmpadas par foco 05,01 e 06 16 parled 08 acl 04 mini brut de 06 lampadas 04 elipsoidal 04 ribalta de led 02 mini brut de 06 lâmpadas 02 maquina de fumaça dmx 02 ventiladores 01mesa de luzdigital 02 rack hpl 12canais 01 pro power de 12 canais 01 grid aluminio de q30 de 08x06 /trave e pe direito sapata com 04 slive 04 talhas 01 buffer duplo 12 muing 575 excell ou similar	LOCAÇÃO	4,00	0,00	0,00	3.850,00
0007	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE.: Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento. 24 lâmpada par foco 05,01 e 05 16 parled 02 mini brut de 06 lâmpadas 01 maquina de fumaça dmx 01 mesa de luz pilot 2000 02 linha de q30 de 07 metros 02 rack hpl 12 canais dimers 01 pro power de 12 canais 01 buffer duplo 08 muing 250 excell ou similar	LOCAÇÃO	4,00	0,00	0,00	2.816,67



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

0008	LOCAÇÃO CAMINHÃO SUGA FOSSA.: Locação de Caminhão Suga Fossa, veículo com ano superior a 2012, devidamente documentado e licenciado (CRLV) em nome da empresa licitante, para realização de coleta proveniente de efluentes sanitários a serem executada sem quantidades e locais pré determinados pelo Município. Deverá possuir aproximadamente 100 (cem) metros de mangotes. Os descartes dos efluentes deverão ser realizados em locais devidamente licenciado e deverá ser emitida o Manifesto de Transporte de Resíduo, bem como as declarações de tratamento do efluente pela ETE conforme exigências do Ibama. A quantidade mínima designada pelo município será de 8 (Oito) metros cúbicos.	LOCAÇÃO	50,00	0,00	0,00	313,33
0009	LOCAÇÃO DE BARRACAS MEDINDO 03M X 03M -: Tubular - Estrutura em metalon aço galvanizado, teto Chapéu de bruxa, balcão em três laterais, Madeira compensado naval nas 3 laterais, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lona anti-chama cor branca - Deverá possuir laudo de inflamabilidade da lona e ART do profissional responsável. Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento.	LOCAÇÃO	80,00	0,00	0,00	360,00
0010	LOCAÇÃO DE GRADE DE DISCIPLINA.: Altura = 1,2mx2m de comprimento em alumínio, instaladas. Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento.	LOCAÇÃO	100,00	0,00	0,00	31,00
0011	LOCAÇÃO DE OCTANORME.: em piso de madeira, forração em carpete na cor grafite montagem de camarim será em painéis de TS branco brilhante e moldurado em perfis octogonais e travessas em alumínio na cor fosca com 2,70 mts de altura e medida mínima de 4x4m, spots com lâmpadas de 100w, espelho, arara e mobiliário contendo 02 mesas, 6 cadeiras e 1 sofá. Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento.	LOCAÇÃO	4,00	0,00	0,00	2.833,33
0012	LOCAÇÃO DE PALCO: PALCO 8 M X 6 M: PALCO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA Q 30 NAS COLUNAS E NO TETO.: piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo. pa. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10 m. coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de minas gerais. guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. aterramento do palco conforme normas nbr "house mix" duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. d) 08 (oito) praticáveis leta, importada 01 notebook Cabeamento necessário 01 responsável técnico Atender rider dos artistas rração de carpete. e) 02 (duas) asas de pa "fly" em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 06,00 m x 2,40 m acompanhando o mesmo alinhamento do placo, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora Valor da locação para o	LOCAÇÃO	4,00	0,00	0,00	8.093,33
0013	LOCAÇÃO DE PLACA METÁLICA PARA FECHAMENTO TAM. 2,50 X 2,20M: com trava, finco e afixação no local. Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento.	LOCAÇÃO	500,00	0,00	0,00	41,00



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

0014	LOCACAO DE TENDAS MEDINDO 10X10 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS.: em perfil aço galvanizado, incluindo fechamentos, teto piramidal, lona anti-chama. Deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e ART do técnico do Profissional responsável. Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento.	LOCAÇÃO	10,00	0,00	0,00	1.566,67
0015	LOCACAO DE TENDAS MEDINDO 4MX4M METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS .: em perfilaço galvanizado 70x70mm, teto Chapéu de bruxa,lonaanti-chamaacorbranca-Deverápossuiro laudo de inflamabilidade da lona e ART do profissional responsável. Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento.	LOCAÇÃO	4,00	0,00	0,00	626,67
0016	LOCACAO DE TENDAS MEDINDO 5X5 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS .: em perfil aço galvanizado,tetoChapéudebruxa,lonaanti-chama na cor branca. Deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e ART do profissional responsável. Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento.	LOCAÇÃO	20,00	0,00	0,00	683,33
0017	LOCACAO DE TENDAS MEDINDO 6MX6METROS METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS.: em perfil aço galvanizado, incluindo fechamentos, teto Chapéu de Bruxa, lona anti-chama - Deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e ART do profissional responsável. Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento.	LOCAÇÃO	8,00	0,00	0,00	773,33
0018	LOCACAO DE TENDAS MEDINDO 8X8 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS.: em perfilaço galvanizado, incluindo fechamentos, teto piramidal, lona anti-chama. Deverá possuir o laudo de inflamabilidade da lona e laudo técnico do profissional responsável. Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento.	LOCAÇÃO	4,00	0,00	0,00	1.166,67
0019	MONTAGEM DE 100 M2 DE PISO TIPO TABLADO.: elevado na altura de 0,10cm com placas de maderit naval de 2,00 x 1,10m forrados em carpete do tipo forraço na cor grafite com 3mm de espessura para as tendas. Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento.	LOCAÇÃO	2,00	0,00	0,00	3.550,00
0020	PALCO: PALCO 12 M X 10M.: palco duas águas, estrutura q30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo.pa.pédireito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo10m. coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. ortofônico na cor preta e proteção total contra chuuae outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de minas gerais. guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. aterramento do palco conforme normas nbr. 01(um) camarim na medida 4 m x 4 m, aproximadamente. Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento.	LOCAÇÃO	4,00	0,00	0,00	11.960,00



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

0021	<p>PALCO: PALCO 10M X 8M :: palco duas águas, estrutura q30 nas colunas e no teto, piso compensado naVal de 25 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo. pa. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 7,00m, coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do Estado de Minas Gerais. guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. aterramento do palco conforme normas nbr. "housemix" duplo em q 30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo. na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. d) 08 (oito) praticáveis telescópios comect box similares ao imp2,</p> <p>01 amplificador para baixo 800 watts com caixade 1x15" e 4x10" ,</p> <p>02 amplificador para guitarra de 300 watts4x12"</p> <p>01 sistema deintercom.</p> <p>01 maipower 200 amps.</p> <p>Atender rider de artista nacional.inhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. Valor da locação para o período</p>	LOCAÇÃO	4,00	0,00	0,00	10.033,33
0022	<p>SISTEMAS DE PAINEL DE LED.: Painel de Led P6, tamanho 4x3 metros. Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento.</p>	LOCAÇÃO	4,00	0,00	0,00	7.900,00
0023	<p>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE : SOM DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:: Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento.</p> <p>16 caixas sub grave 2x18 1600 watts cada,</p> <p>16 caixas médio grave/médio agudo linearray 1200 watts cada, montada em sistema fly,</p> <p>12 caixas monitores 2x12+ti,</p> <p>01 caixa sub c/0218" para bateria,</p> <p>04 caixas de sidefill, passivo 1.600 watts cada line a serem dependuradas,</p> <p>04 caixas de sub 2x18 800 wats.sidefillline a ser dependuradas,</p> <p>06 amplificadores stereo 5.000 watts cada,</p> <p>06 amplificadores stereo 3.000 watts rms,</p> <p>06 amplificadores stereo 2.000 wattsrms,</p> <p>04 amplificadores stereo 1000 watts rms,</p> <p>03 processador digital de no mínimo 06 vias stereo,</p> <p>02 mesas de mixagem digital 48 canais x 16 auxiliares, 08 dca.</p> <p>01 multicabo de 48 vias.</p> <p>30 microfones especificos similares ao shuresm 57 ou 58.</p> <p>02 microfones sem fio similares ao shuresm 58.</p> <p>01 power play p/08 fones;</p> <p>08 fonesporta pro.</p> <p>01 kit microfones para bateria.</p> <p>20 pedestais girafa,</p> <p>08 garras clamp ,18 direct box similares ao imp2,</p> <p>01 amplificador para baixo 800 watts com caixade 1x15" e 4x10" ,</p> <p>02 amplificador para guitarra de 300 watts4x12"</p> <p>01 sistema deintercom.</p>	LOCAÇÃO	2,00	0,00	0,00	13.666,67



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

0024	<p>SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE.: Som de médio porte com os seguintes equipamentos: Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento.</p> <p>08 caixas grave 2x18" 1600 watts cada 08 caixas médio grave/médio agudo linearray. 04 caixas monitores 15" com 300 watts cada 01 caixa monitora para bateria 01 sistema de headfones com 08 monitores 04 caixas monitora para voz 2x12+ti 01 side ativo c/02 sub 02x18 02 kf 01x15+1x10+ti 02 amplificador médio 5.000 watts cada 02 amplificador médio 1.600 watts rms 04 amplificadores stereo 3000 watts rms 01 processador digital de no mínimo 06 vias stereo 02 mesa de mixagem digital 32 canais x 08auxiliares 01 multicabo 36 vias consplinter. 02 subsnak 12vias. 20 microfones específicos similares ao shuresm 57 ou 58 c/ kit para bateria 02 microfones sem fio similares ao shuresm 58 10 pedestais girafa 06 garras clamp 06 directbox similar ao imp2 01 amplificador para baixo 800 watts com caixa de 1x15" e 4x10" 01 amplificador para guitarra 600 watts 4x12" 01 bateria acústica completa, importada 01 notebook Cabeamento necessário 01 responsável técnico Atender rider dos artistas</p>	LOCAÇÃO	6,00	0,00	0,00	9.500,00
0025	<p>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE.: Som de pequeno porte com os seguintes equipamentos: Valor da locação para o período de 01 a 04 dias de evento.</p> <p>04 caixas de sub grave 2x18" 800 watts cada 04 caixas médio grave/ médio agudo línea array 04 caixas monitores 2x12 +ti 04 amplificadores stereo 3.000 watts rms 04 amplificador stereo 2.000 watts rms 02 mesa de mixagem digital mínimo de 32 canais x 08 auxiliares 01 multicabo 36 vias 01 processador digital de no mínimo 06 vias stereo 01 kit microfones de bateria. 18 microfone similar ao shuresm 58 03 microfone sem fio similar ao shure 58 03 pedestais girafa 02 directbox Cabeamento necessário 02 funcionários responsáveis 01 aparelho de guitarra 4x12 de 300wats 01 ap. baixo c 02 cx 4x10 +1x 15 Atender rider técnico dos artistas.</p>	LOCAÇÃO	6,00	0,00	0,00	6.900,00
0026	<p>SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIAO E EVENTOS MENORES. (11942): Som de pequeno porte com os seguintes equipamentos: Valor da locação para o período de 01 a 03 dias de evento.</p> <p>02 caixas de sub grave 2x18" 800 watts cada 02 caixas médio grave/ médio agudo línea array 02 caixas monitores 2x12 +ti 02 amplificadores stereo 3.000 watts rms 02 amplificador stereo 2.000 watts rms 02 mesa de mixagem digital mínimo de 16 canais x 04 auxiliares 01 multicabo 16 vias 01 processador digital 03 microfone sem fio similar ao shure 58 03 pedestais girafa Cabeamento necessário 02 funcionários responsáveis Atender rider técnico dos artistas.</p>	LOCAÇÃO	10,00	0,00	0,00	1.660,00

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OF (ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada/detentora deverá prestar os serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os serviços devem atender às normas e leis vigentes.

3.5. Na prestação dos serviços licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. Todos os serviços e objetos deste termo de referencia, serão conferidos, por servidores designados/informados pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a responsabilizar-se, às suas expensas, do serviço que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. Ao longo do ano, diversos eventos são realizados no município de Felício dos Santos, sendo que centenas de pessoas não somente de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas, se deslocam para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa, a Prefeitura, através do Departamento Municipal de Turismo, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios.

Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes dos eventos. Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, sob demanda, para locação de toda estrutura necessária para a realização do evento. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Felício dos Santos - MG, solicitará a prestação dos serviços até o montante necessário para atender o objeto deste termo de referência, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos - MG, pelo seu pagamento.

5- CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

5.1 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Geral e o Departamento de Controle Interno da Prefeitura de Felício dos Santos/MG, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

5.2 – À Prefeitura de Felício dos Santos/MG reserva-se o direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a prestação do mesmo e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3– O prazo para a prestação dos serviços não poderá ser superior a 5 (cinco) dias consecutivos, após a solicitação do Município de Felício dos Santos/MG.

5.4 – O licitante vencedor se responsabilizará pelo transporte e descarga dos produtos a serem entregues, que ensejarão na correta prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.

5.5– A Administração pública não aceitará que os serviços apresentem defeitos ou imperfeições, estejam em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.6–A prestação dos serviços deverá ser feita sob a responsabilidade da contratada, devendo o mesmo ser responsável pela regularidade no Transporte dos itens objeto deste termo. O Departamento Municipal, por seu departamento municipal de Controle Interno, recusará os serviços e itens que forem disponibilizados em desconformidade com o previsto neste Termo.

6- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

6.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

6.2. Zelar e garantir a boa qualidade da prestação do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

6.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

6.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

6.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

6.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

6.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

6.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

6.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

6.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

6.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

9 – DEMAIS INFORMAÇÕES

9.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.

Fabiana Dakues Gomes
Departamento Municipal de Turismo

Tcheila Mara Rocha
Dep. Mun. Cultura Esporte Lazer



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

I – DADOS DO PROPONENTE:

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019 REGISTRO DE PREÇOS- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO N°091/2019
DADOS DA EMPRESA/SOCIEDADE
Razão Social: _____, CNPJ: _____
Endereço: _____, Telefone: _____
Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____
Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL

Prazo de validade da Proposta	60 (sessenta) dias.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do produto, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

NOME
Representante Legal da Licitante

A proposta deverá ser preenchida através da Planilha de especificações e Quantitativos extraída do sistema HLH e fornecida através de meios eletrônicos para preenchimento e impressão conforme cláusula 6.1.

ATENÇÃO: A proposta deverá ser IMPRESSA E ASSINADA bem como deverá ser apresentada em formato digital (pen-drive ou CD).



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de FELÍCIO DOS SANTOS/MG
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 034/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 048/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de FELICIO DOS SANTOS/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 048/2019

Registro de Preços

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 048/2019, que tem como objeto o _____, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 048/2019

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

FELÍCIO DOS SANTOS/MG, de _____ de 2019.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de FELICIO DOS SANTOS/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 048/2019

Registro de Preços

Prezado(a) Senhor (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 048/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 048/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019

Ata de Registro de Preços nº/2019

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, o **MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS**, com sede á rua Feliciano canuto, nº. 73, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.201/0001-87, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Ricardo José Rocha , inscrito no CPF sob o nº _____, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição Estadual _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei 10.520, Lei 8.666/93, LC 123 e decretos municipais: 1.069/06, 1.070/06 e 1.071/06, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório– _____, Pregão Presencial nº. ____/2019** devidamente **HOMOLOGADO**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS INCLUINDO ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL– TERMO DE REFERENCIA.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Felício dos Santos a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.2. **Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, de acordo com o disposto no edital, Termo de Referência, os quais ficam fazendo parte deste instrumento como se nele estivesse escrito.**

2.2.1 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues em locais indicados pelas mesmas.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

- 2.3.1. Fornecer os produtos licitados independente de quantidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme requisição emitida pela Secretaria requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo;
- 2.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;
- 2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 2.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 2.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 2.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 2.11. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 2.12.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 2.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 2.14. Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto do Contrato, sem prévia comunicação à Municipalidade, que somente aceitará tal possibilidade se em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 48 da LC 123/2006;
- 2.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Departamento solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

- 3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observados nos produtos fornecidos, para imediata correção;
- 3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 3.7. Notificar a CONTRATADA e o Departamento responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos licitados;
- 3.8. Caberá ao **Departamento de Cultura, Esporte e Lazer** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS

- 4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 048/2019, conforme especificações e discriminação dispostos nos Anexos I e II do Edital.
- 4.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
 - a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
 - b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.
- 4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
- 5.3. A fiscalização exercida na prestação de serviço não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

6.1 - As despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2019, indicadas na Ordem de Fornecimento/Serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com o especificado no Edital, no Termo de Referência e na Proposta da licitante contratada.

7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo dos **Departamentos Municipais de _____ e _____**, bem como Divisão de Compras, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.3 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.4 - A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.5 - Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) ite,(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

9.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do Pregão nº. 048/2019, Termo de Referência e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.

11.3. O Edital do Pregão n. **048/2019, Termo de Referência e demais anexos** integram a presente Ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14 - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

14.1. Caberá ao Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N 008/2017(que regulamenta o SRP).

14.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

14.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e pelo Decreto Municipal nº.008/2017, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. A existência de produtos registrados não obriga a Administração a adquiri-los. No entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de vigência do respectivo registro de preços de que participar.

15.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência da contratação, em igualdade de preço e condições.

15.5. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

Felício dos Santos, ____ de _____ de 2019.

Ricardo José Rocha
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Testemunha 01: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

ANEXO VIII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ: _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de FELÍCIO DOS SANTOS/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de FELICIO DOS SANTOS-MG, por meio do e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro, juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de FELICIO DOS SANTOS/MG, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FELICIO DOS SANTOS-MG, ____ de _____ de 2019.

Representante

Empresa

CNPJ _____/_____



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____,
sediada/residente _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº 048/2019, DECLARA expressamente que :

Cumpe plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de FELICIO DOS SANTOS/MG

A/C Pregoeiro

Referência: **Processo nº 091/2019**

Modalidade: Pregão Presencial n.º 048/2019

Registro de Preços

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão/2019, que tem como objeto o _____, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: fslicita@gmail.com Telefone (38) 35231281

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

Pregão Presencial nº 048/2019
Registro de Preços

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto a licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos que será apresentada, caso seja vencedora, bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço.

Local e data. Assinatura